

**EDITAL Nº 10/2024**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE DISCENTES PARA ATUAREM NA MONITORIA EM CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO**

O Diretor-Geral do Campus Piúma do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), no uso de suas atribuições, torna público o processo de seleção de discentes para atuarem na monitoria em cursos de nível técnico.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de processo de seleção de discentes para atuarem na monitoria em cursos de nível técnico.

1.2. A Monitoria é destinada a valorizar o potencial do discente com desempenho acadêmico notório, oferecendo-lhe a oportunidade de desenvolver uma atividade de ensino-aprendizagem voltada à formação acadêmica do corpo discente e vinculada a um componente curricular e/ou bloco de componentes curriculares dos cursos do Ifes.

**2. DAS VAGAS**

2.1. A quantidade de vagas ofertadas está indicada no quadro abaixo:

<b>Componentes Curriculares/Áreas</b>	<b>Vagas</b>	<b>Turno de atuação</b>
Laboratório de Informática	2	(1 vaga para matutino e 1 vaga para vespertino)

2.2. O discente deverá se inscrever para atuação no período contraturno, com disponibilidade de atuação em qualquer horário do turno selecionado na inscrição.

**3. DO REGIME DE TRABALHO**

3.1. Os discentes que tenham habilitação comprovada para monitoria prestarão uma carga horária de 10 (dez) horas semanais, destinadas ao atendimento aos discentes, em horários a serem acordados entre o professor supervisor, gestão de ensino e o monitor, com atuação prioritária nos laboratórios de informática, proporcionando suporte ao ensino.

3.2. A monitoria compreenderá o período letivo de março a dezembro de 2024, estando sujeito aos critérios de rescisões estabelecidas neste Edital.

- I. O período de monitoria poderá ser alterado conforme disponibilidade orçamentária do Ifes – Campus Piúma ou mudança de demanda.

**4. DO VALOR DO AUXÍLIO**

4.1. O discente selecionado receberá uma bolsa no valor mensal de R\$200,00 (duzentos reais).

4.1.1. Em caso de faltas injustificadas, os dias não trabalhados serão descontados deste valor.

4.1.2. Os discentes monitores não receberão o auxílio nos períodos de férias escolares regulamentares, recebendo valores proporcionais pelos dias trabalhados, exceto quando

existir necessidade de atendimento e disponibilidade do discente, previamente acordado e autorizado pela Diretoria de Ensino do Ifes – Campus Piúma.

4.2. O valor será repassado através de depósito em conta bancária aberta no nome do discente ou de seu responsável, no caso de menores de idade.

4.3. O pagamento somente ocorrerá mediante apresentação mensal da frequência de trabalho e relatório de atividades e proposta de trabalho elaborada junto ao professor supervisor.

4.4. Os recursos serão provenientes da verba de custeio do orçamento do Ifes – Campus Piúma do ano de 2024.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no link: <https://forms.office.com/r/U9pHjaLLK9> no prazo definido no cronograma.

5.2. Poderão se inscrever os discentes desta Instituição que:

- I. estejam devidamente matriculados no Ifes Campus Piúma, que atendam aos pré-requisitos dos componentes curriculares/áreas;
- II. sejam assíduos;
- III. não estejam cursando componentes curriculares em Regime de Dependência no contraturno;
- IV. não haja conflito de horário entre o horário regular das aulas e o horário da monitoria;
- V. não tenham cometido ato indisciplinar grave e/ou ato infracional previsto no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas:

- I. Avaliação de conhecimentos básicos na área (classificatória);
- II. Entrevista dos candidatos classificados até a 12ª posição na primeira etapa.

Área	Perfil	Professor Responsável
Laboratório de Informática	Possuir conhecimentos em Informática	Silvio Jose Trindade Alvim

6.2. As avaliações dos candidatos à monitoria ocorrerão conforme período definido no cronograma, em local e horário a ser divulgado aos inscritos por e-mail.

6.3. Caso o discente não compareça ao local e horário agendados, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

6.4. O professor supervisor será responsável por agendar o horário e realizar a avaliação dos candidatos.

6.5. Os candidatos aprovados serão chamados obedecendo ordem de classificação.

6.6. Os candidatos aprovados não convocados serão incluídos em um cadastro de reserva e serão chamados conforme necessidade.

## 7. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	29.02.2024
Período de inscrição dos candidatos	29.02.2024 a 04.03.2024

Processo de seleção	05.03.2024 a 07.03.2024
Publicação do resultado da seleção	08.03.2024
Prazo para interposição de recursos	09.03.2024 a 10.03.2024
Publicação do resultado final	11.03.2024
Início do Programa de Monitoria (reunião inicial)	12.03.2024

7.1. É de responsabilidade do discente selecionado comparecer à convocação realizada, por meio dos contatos individuais disponibilizados pelo discente no formulário de inscrição, respeitando os prazos indicados para sua devida apresentação.

7.2. Os discentes convocados deverão comparecer à reunião inicial conforme cronograma e assinar o Termo de Compromisso do Monitor para que ocorra o efetivo ingresso do discente na Monitoria.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Os recursos serão analisados pela Coordenação Geral de Ensino e deverão ser realizados exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no link <https://forms.office.com/r/vpYNpN6WcB>, no prazo definido no cronograma, contendo o motivo e fundamentação.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO**

9.1. O acompanhamento dos discentes monitores, a avaliação do desempenho nas atividades e o controle da frequência, será realizado pelo professor responsável.

## **10. DAS RESCISÕES**

10.1. O discente perderá o direito ao auxílio monitoria quando for considerado:

I - Desistente;

II - Trancar a matrícula;

III - Por indicação da Coordenação de Curso;

IV - Incorrer em ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

## **11. DAS ATRIBUIÇÕES**

11.1. São atribuições do monitor:

I - Colaborar com o docente no desenvolvimento de tarefas didáticas, tais como: preparação de aulas práticas, aplicação de exercícios, trabalhos escolares, e outros de natureza similar;

II - Auxiliar os discentes na realização de trabalhos práticos ou experimentais;

III - Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração na Instituição e aos conteúdos do componente curricular;

VI - Apresentar relatório ao final do semestre de monitoria para o docente da componente curricular que o encaminhará ao coordenador de curso.

11.2. São atribuições do docente responsável:

I - Encaminhar em tempo hábil, a quem cabe de direito e quando solicitado, a solicitação de vaga de monitoria, informando o nome da componente curricular/área com carga horária, respectivo código, turno de atividade, número de vagas e outras informações;

II - Elaborar um plano de atividades a ser desenvolvido pelo monitor;

- III - Submeter o plano de atividades aos coordenadores do curso envolvidos na monitoria;
- IV - Supervisionar, orientar, capacitar e promover monitor na execução do plano de suas atividades;
- V - Apurar a frequência do monitor;
- VI - Encaminhar a Coordenação de Curso, ao final do período de monitoria, os documentos referentes à monitoria, necessários a expedição da certificação.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Excluir-se-á em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do monitor com a Instituição.
- 12.2. A efetivação da inscrição por parte do discente implica na aceitação tácita das disposições contidas neste Edital.
- 12.3. É responsabilidade do candidato acompanhar os resultados deste processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.
- 12.4. Em caso de dúvidas em qualquer etapa do processo, o candidato deverá procurar a equipe da Coordenadoria de Apoio ao Ensino.
- 12.5. É vedada a divisão do Auxílio Monitoria entre dois ou mais discentes.
- 12.6. O monitor não substituirá o professor em nenhuma de suas funções ou responsabilidades, apenas o auxiliará.
- 12.7. O Ifes – Campus Piúma não se responsabiliza por inscrições ou recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados, nem por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.
- 12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do Ifes – Campus Piúma.

Piúma/ES, 28 de fevereiro de 2024.

Marcelo Fanttini Polese,  
Diretor-Geral do Ifes – Campus Piúma.  
Portaria nº 1980, de 22.11.2021,  
publicado no DOU Edição nº 219, Seção 2, p. 21.